



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de auxílio-alimentação aos 72 servidores do Poder Legislativo de Uruguaiana, benefício de natureza indenizatória destinado a auxiliar nas despesas com alimentação, conforme Lei Municipal nº 5675/2024 e alterações.

O benefício de alimentação é assegurado aos servidores durante a jornada laboral, sendo medida essencial de valorização do servidor público e de manutenção de condições adequadas de trabalho. A ausência de mecanismo adequado para sua operacionalização pode acarretar prejuízos ao bem-estar dos servidores e impactar diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Atualmente, o benefício é operacionalizado por meio do Contrato nº 15/2021 firmado com a empresa **GreenCard S/A Refeições, Comércio e Serviços**, com vigência até **07/11/2026**. A experiência decorrente da execução contratual demonstrou aspectos positivos, especialmente a ampla aceitação da rede credenciada, bem como oportunidades de aprimoramento, notadamente quanto à ampliação da cobertura em diversos estabelecimentos.

Com a proximidade do encerramento da vigência do contrato atual, torna-se necessária a adoção de solução contínua e estruturada que assegure a manutenção ininterrupta do benefício, evitando solução de descontinuidade que poderia prejudicar os servidores e comprometer a regularidade administrativa.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Uruguaiana, já autorizada a firmar contrato/convênio com pessoa jurídica desta natureza, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, através da Lei Municipal nº 5675/2024, necessita de solução especializada, para gerenciamento, administração, emissão e disponibilização de créditos de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos e/ou tecnologia similar, que possuam marca de uma rede (bandeira) de processamento de transações, dotados de chip de segurança, com tecnologia NFC (Near Field Communication), senha individual, aplicativo ou solução equivalente, considerando a necessidade de controle, eficiência operacional e ampla rede credenciada de estabelecimentos.



Sob a perspectiva da Administração, busca-se solução que proporcione segurança nas transações, eficiência na gestão do benefício, redução de rotinas operacionais manuais e suporte técnico adequado. Sob a ótica dos servidores beneficiários, espera-se ampla aceitação dos cartões na rede comercial local e regional, facilidade de utilização, acesso ágil aos créditos e canais de atendimento eficientes.

O interesse público envolvido na contratação consiste na manutenção de benefício regularmente concedido aos servidores municipais, contribuindo para melhores condições de alimentação, valorização funcional, fortalecimento do ambiente de trabalho e melhoria indireta na qualidade dos serviços prestados à população.

Como resultados esperados, pretende-se assegurar:

- a) continuidade ininterrupta do fornecimento do auxílio-alimentação;
- b) maior eficiência, segurança e rastreabilidade na gestão do benefício;
- c) redução de falhas operacionais no processamento e disponibilização de créditos;
- d) facilidade de uso pelos servidores;
- e) maior transparência e controle na execução contratual.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), estando alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal para o exercício correspondente, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade dos serviços administrativos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e disponibilização de créditos de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo, por meio de cartões magnéticos, eletrônicos e/ou tecnologia similar, que possuam marca de uma rede (bandeira) de processamento de transações, dotados de chip de segurança, com tecnologia NFC (Near Field Communication), senha individual, com recargas mensais conforme os valores previamente definidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Os cartões e/ou meios tecnológicos disponibilizados deverão possibilitar utilização em estabelecimentos comerciais destinados à comercialização de gêneros alimentícios, garantindo segurança nas transações, controle operacional e ampla aceitação pelos beneficiários.

A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento à Contratante e aos beneficiários, por meio telefônico e eletrônico, para resolução de demandas operacionais, bloqueio dos cartões ou meios equivalentes, esclarecimentos e suporte técnico.



Deverá ser disponibilizado sistema eletrônico de autogestão para a Contratante, permitindo acompanhamento de cargas, emissão de relatórios, gerenciamento de usuários e demais funcionalidades necessárias à fiscalização e execução contratual.

A contratada deverá disponibilizar aplicativo móvel compatível com os sistemas Android e IOS, possibilitando aos beneficiários consulta de saldo, extrato, rede credenciada, bloqueio do benefício e demais funcionalidades relacionadas à utilização do auxílio-alimentação.

A solução contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações dos beneficiários e da Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sem interrupções, assegurando a disponibilização mensal dos créditos aos servidores dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a execução dos serviços contratados.

A contratação deverá observar critérios mínimos de qualidade, eficiência operacional, segurança da informação e continuidade do serviço, considerando a essencialidade do benefício aos servidores do Legislativo.

Não haverá exigência de amostras ou prova de conceito, considerando que o objeto possui características comuns e padronizadas no mercado, sendo possível a definição adequada das especificações mediante Termo de Referência.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número atual dos servidores aptos ao recebimento do benefício. Atualmente, o Poder Legislativo possui estimativa de 72 servidores beneficiários do auxílio-alimentação.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e não geram obrigação de contratação integral pela Administração, podendo variar conforme a efetiva demanda durante a execução contratual.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no quantitativo estimado de beneficiários, no valor unitário mensal do auxílio-alimentação vigente e em projeção de contratação para período de 12 (doze) meses, considerando parâmetros atualmente praticados no mercado e informações obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Uruguaiana.

Para fins de cálculo, considerou-se o quantitativo estimado de 72 (setenta e dois) servidores beneficiários, resultante da projeção do quadro atual.

No que tange à taxa de administração, adota-se como referência para fins de estimativa o percentual de 0,00% (zero por cento), obtido a partir de pesquisa realizada no sistema LicitaCon/TCE-RS, contemplando 14 (quatorze) contratações similares realizadas por



Câmaras Municipais, das quais a maioria foi contratada com taxa de administração igual a zero.

A partir desses parâmetros, foram elaboradas as projeções abaixo:

Memória de cálculo da estimativa – alimentação 2026

Descrição	Cálculo	Valor
Quantidade estimada de servidores	—	72
Valor diário do auxílio-alimentação	—	R\$ 60,00
Dias estimados por mês	—	22 dias
Valor mensal estimado por servidor	$R\$ 60,00 \times 22$	R\$ 1.320,00
Valor mensal estimado da contratação	$72 \times R\$ 1.320,00$	R\$ 95.040,00
Valor global estimado para 12 meses	$R\$ 95.040,00 \times 12$	R\$ 1.140.480,00

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro de planejamento orçamentário e referência para a contratação, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual em razão de alterações no quantitativo de servidores, reajustes do benefício ou demais fatores administrativos e legais.

VI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados, se for o caso;
- e) realização de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, representado pela **menor taxa de administração**, admitida taxa zero ou negativa, desde que demonstrada sua exequibilidade.
- f) assinatura e publicação do contrato;
- g) emissão do empenho.

VII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Do ponto de vista ambiental, a solução apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que sua execução é predominantemente digital, envolvendo processamento eletrônico de informações, transações financeiras e gestão de créditos, sem consumo relevante de recursos naturais durante sua operação.



VIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se compatível com as necessidades apresentadas e reúne condições de viabilidade para prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Uruguaiana, 27 de agosto de 2026.

Sônia Regina Marques Silveira
Agente de Compras